

**DECRETO N.º 1625, DE 14 DE ABRIL DE 2014**

*“Decreta Horário Especial de trabalho para os órgãos municipais, na Quinta-feira Santa e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as celebrações da Semana Santa e a religiosidade dos cidadãos Leoboqueirenses,

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica decretado Horário Especial de Trabalho para os Servidores Municipais no dia 17 de Abril do corrente ano, quinta-feira Santa, exceto para os serviços de caráter essencial, os quais deverão funcionar normalmente.

**Parágrafo Único** – O horário de expediente será das 7:00 às 13 horas, ininterruptamente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 14 de Abril de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretário de Administração  
e Planejamento.